



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 23 DE AGOSTO 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1852/2017

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art.1º Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.773/2016 de 14/12/2016, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
0401.04.123.0016.2085.3390390000000.0001(4987.5) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.18.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSITO	
0502.15.451.0077.2021.3390300000000.0001(10215.6) Material de Consumo	R\$.20.000,00
0502.15.451.0077.2022.3390300000000.0001(10411.6) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.20.000,00
0502.15.451.0077.2022.3390300000000.0001(10665.8) Material de Consumo	R\$.300,00
0503.06.181.0034.2024.3390300000000.0001(12641.1) Material de Consumo	R\$.2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
0603.12.362.0069.2040.3390140000000.0001(22946.6) Diárias	R\$.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0701.10.301.0047.2048.3190040000000.0040(31386.6) Contratação por tempo determinado	R\$.10.000,00
0701.10.305.0004.2053.3390140000000.4710(37044.4) Diárias	R\$.1.000,00
0701.10.301.0047.2081.3190110000000.0040(33872.9) Vencimentos e vantagens	R\$.3.800,00
0701.10.301.0047.2081.3190130000000.0040(33974.1) Obrigações Patronais	R\$.3.500,00
0701.10.301.0047.2081.3390460000000.0040(34334.0) Auxílio Alimentação	R\$.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$.79.700,00

Art.2º Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a redução correspondente nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

GABINETE	
0201.04.122.0010.0001.3371710000000.0001(27.2) Rateio Participação em Consórcios	R\$.2.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO	
0301.04.122.0016.2005.3390390000000.0001(1898.8) Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.18.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS SERVIÇOS E TRANSITO	
0502.28.843.0077.0006.4690710000000.0001(12485.0) Principal da Dívida	R\$.8.026,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
0603.12.362.0069.2040.3390300000000.0001(22958.0) Material de Consumo	R\$.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0701.10.305.0004.2053.3390300000000.4710(37058.4) Material de Consumo	R\$.300,00
0701.10.305.0004.2053.3390320000000.4710(37284.6) Material, Bem, Serviço para distribuição gratuita	R\$.200,00
0701.10.305.0004.2053.3390390000000.4710(37382.6) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$.500,00
0701.10.301.0006.2050.3190040000000.0040(26397.4) Contratação por tempo determinado	R\$.100,00
0701.10.301.0006.2050.3190080000000.0040(26541.1) Outros Benefícios	R\$.400,00
0701.10.301.0006.2050.3190130000000.0040(26639.6) Obrigações Patronais	R\$.100,00
0701.10.301.0006.2050.3190940000000.0040(26677.9) Indenizações Trabalhistas	R\$.1.000,00
0701.10.301.0047.2046.3190040000000.0040(28834.9) Contratação por tempo determinado	R\$.10.000,00
0701.10.301.0047.2046.3190080000000.0040(29050.5) Outros Benefícios	R\$.1.800,00
0701.10.301.0047.2046.3191130000000.0040(29216.8) Obrigações Patronais	R\$.4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0801.20.606.0106.0014.3350410000000.0001(39213.8) Contribuições	R\$.3.152,08
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$.50.878,34

Art. 3º. Servirão de recursos para abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º; o superávit do recurso 0001 - livre.

Superávit do recurso 0001 – livre	R\$.28.821,66
TOTAL	R\$.28.821,66

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 23 DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal